

Deliberação *ad referendum* CBH-PS 001/2020 de 15 de junho de 2020
(Referendada em 24/07/2020)

*“Dispõe sobre autorização para oferecimento de contrapartida, por parte do CBH-PS ao município de Cunha, como apoio na implementação do **Sistema de Esgotamento Sanitário em Cunha/SP** - primeira etapa, concorrente aos recursos do PROTRATAR III no âmbito do CEIVAP”.*

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a Lei Estadual 7663/91 prevê a promoção de ações integradas nas bacias hidrográficas tendo em vista o tratamento de esgotos urbanos, antes de seu lançamento nos corpos d'água;

Considerando que o Plano de Bacias da UGRHI 02 apresenta, em seu Programa de Investimentos, ações de coleta e tratamento de esgoto sanitário, classificadas como de alta prioridade;

Considerando os princípios da descentralização, participação e articulação entre os atores do SIGRH e do SINGREH, preconizados nas legislações federal e estadual de recursos hídricos;

Considerando que a cooperação produz maior sinergia no que tange à consecução de soluções relacionadas a manutenção e recuperação da qualidade das águas da bacia do rio Paraíba do Sul;

Considerando a pequena capacidade financeira dos menores municípios da bacia do rio Paraíba do Sul, caso do município de Cunha;

Considerando que o programa denominado PROTRATAR do CEIVAP, dado a sua importância, foi tornado perene no âmbito da bacia do rio Paraíba do Sul conforme a Deliberação CEIVAP 263/2018;

Considerando que o município de Cunha, integrante da porção paulista da bacia do rio Paraíba do Sul, participou do Edital de Chamamento Público 008/2020 do PROTRATAR e se classificou como apto a receber recursos advindos do referido programa;

Considerando que o referido município de Cunha já se encontra com os projetos executivos dos sistemas de coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários, suas respectivas licenças ambientais e demais obrigações legais e aprovados junto aos órgãos técnicos competentes;

Considerando que em reunião específica da Diretoria do CBH-PS sobre o tema foi definido como de alta relevância a parceria entre o CBH-PS e o CEIVAP para a consecução dos resultados positivos em relação ao tratamento de esgotos em municípios de pequeno e médio porte no âmbito da UGRHI 02;

Considerando que o PROTRATAR prevê uma contrapartida mínima de 20% do valor do empreendimento a ser financiado, para o caso de municípios com populações acima de 20.000 habitantes que é o caso de Cunha, conforme regras do edital supracitado, a qual o CBH-PS se propõe a absorvê-la;

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica aprovado, por parte do CBH-PS, como forma de apoio ao município de Cunha, o aporte de até 20% (vinte por cento), do valor total orçado atualizado para a execução das obras de coleta, afastamento e tratamento dos esgotos sanitários a serem realizadas com recursos do CEIVAP, no âmbito do PROTRATAR III, em seu respectivo território.

Parágrafo único - Os recursos do CBH-PS serão disponibilizados ao município se, e somente se, o município for devidamente classificado no PROTRATAR III e estiver apto a receber os recursos do CEIVAP.

Artigo 2º - Os recursos a serem oferecidos pelo CBH-PS são do FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos) oriundos da cobrança paulista pelo uso dos recursos hídricos no âmbito da UGRHI 02.

Artigo 3º - O empreendimento, objeto da presente deliberação, a ser apresentado ao CBH-PS, deverá atender as normas e exigências do MPO (Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO) e demais orientações pertinentes às etapas de apresentação de empreendimentos e solicitação de recursos.

Artigo 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Taubaté, 15 de junho de 2020.

Renato Traballi Veneziani
Presidente

Fabricio Cesar Gomes
Secretário Executivo